



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

João Câmara/RN, em 21 de novembro de 2017.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de João Câmara/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 46/2017, de 22 de setembro de 2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; e Regulamentada pelas Resoluções de Mesa 04 e 05, de 21 de setembro de 2017.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição futura de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

**2. DOS ANEXOS:**

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos;
- b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, com a minuta do Termo de Contrato;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- g) Anexo VII, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de João Câmara/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.
- h) Anexo VIII, contendo o modelo da “Proposta de Preços” a ser opcionalmente apresentada.



### **3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "4.4.90.52", existente no orçamento vigente da Câmara Municipal de João Câmara.

### **4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no Duodécimo.

### **5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal, no dia **04 de Dezembro de 2017**, às **10h00min**, os envelopes de "Propostas" e "Habilitação", acompanhado do anexo IV, indicado no item 2.1, alínea "d" do presente Edital.

### **6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 27, Centro, João Câmara/RN.

### **7. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

7.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

7.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

### **8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de "Carta de Credenciamento" ou por "Procuração Particular ou Pública".

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo IV, indicado no item 2.1, alínea "d" do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as "Cartas de Credenciamento" ou "Procurações" deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances



durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo IV, indicado no item 2.1, alínea “d” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.12. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

### Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou



- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

#### **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital.
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade-técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público, acompanhado de cópia autenticada de Nota Fiscal emitidas pelo licitante no qual comprove e demonstre que a proponente prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação e atendeu satisfatoriamente.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

#### **Outros:**

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de João Câmara/RN, conforme modelo anexo.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:



*Envelope nº 02 – “Habilitação”*  
*Câmara Municipal de João Câmara*  
*PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017*  
*Data da Sessão: 04 de dezembro de 2017.*  
*Licitante: \_\_\_\_\_*

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

## **10. DAS PROPOSTAS:**

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas sem rasuras;
- b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total Global (ver modelo no Anexo VIII);
  - b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme o caso;
  - b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- c) Estarem datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas;
- d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
- g) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

*Envelope nº 01 – “Propostas”*  
*Câmara Municipal de João Câmara*  
*PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017*



*Data da Sessão: 04 de dezembro de 2017.*

*Licitante: \_\_\_\_\_*

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item dos produtos licitados.

#### **12. DOS LANCES:**

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por Item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

#### **13. DO JULGAMENTO:**

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.



13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.





13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal, no horário de 7:00 às 11:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Câmara Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.



15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

**16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

16.1. O vencedor do certame terá até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de João Câmara/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.

16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.7. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.



#### **17. DAS PENALIDADES:**

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Câmara Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

#### **18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Câmara Municipal, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, subitem “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da liquidação.

#### **19. DO ADITAMENTO:**

19.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

#### **20. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

20.1. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

21.1. Caso solicitado pela Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar fica obrigado a entregar, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação, amostras dos produtos vencidos, a fim de serem submetidos a análise no tocante à qualidade.



21.2. As amostras, **caso solicitadas**, deverão estar devidamente acompanhadas de relação descritiva, contendo especificações claras de cada produto com sua respectiva marca conforme ofertado na Proposta da vencedora, e, se for o caso, dispostas na embalagem (original de fabricação, quando houver).

21.3. As amostras serão analisadas pela Secretaria da Câmara Municipal, que emitirá Laudo de Avaliação dos produtos.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao Licitante, no horário de 07:00 às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento das amostras.

21.5. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam às necessidades de consumo/uso da Câmara Municipal, de maneira que a adjudicação dos produtos vencidos à Licitante ficará condicionada a aprovação dos produtos apresentados.

21.6. A Licitante que deixar de apresentar as amostras, **caso solicitadas**, ou ainda que apresente produtos que não atendam aos critérios de aceitabilidade da Câmara Municipal, ficará automaticamente “desclassificada” do item reprovado.

21.7. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados aos Licitantes após a emissão do Laudo de Avaliação, pelo período máximo de 03 (três) dias corridos. Decorrido esse prazo, a Câmara Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

21.8. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora;
- c) Forem de má qualidade e/ou qualidade duvidosa;
- d) Não estiver devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item do pregão; e
- e) Não estiverem em conformidade com as especificações exigidas.

## **22. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

22.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

## **23. DA RETIRADA DO EDITAL:**

23.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de João Câmara/RN, à Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 27, Centro, João Câmara/RN.



23.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

23.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc.).

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Câmara Municipal, o horário de 7:00 às 11:00 horas, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feiras.

24.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

24.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, para expedição do ato homologatório.

**Anderson de Vasconcelos Lima**  
Pregoeiro da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

Palácio Vereadora Irene Ginanni  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27  
CEP 59.550-000 | Tel-Fax: [084] 3262.2133/2180  
CNPJ 08.587.271/0001-05  
[www.camaramunicipaljc.com.br](http://www.camaramunicipaljc.com.br)  
e-mail: [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017 – MINUTA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição futura de equipamentos e suprimentos de informática.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.

### 3. DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

### 5. DA ENTREGA:

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

### 6. DO ACOMPANHAMENTO:

6.1. A Secretaria da Câmara Municipal ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

### 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme, itens, especificações e quantidades relacionados.

7.2. As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
1	Notebook com Tela LED 15,6" de alta definição com diagonal de 39,6 cm (15,6in resolução de 1366 x	UND.	11		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

Palácio Vereadora Irene Ginanni  
 Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27  
 CEP 59.550-000 | Tel-Fax: [084] 3262.2133/2180  
 CNPJ 08.587.271/0001-05  
 www.camaramunicipaljc.com.br  
 e-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br

	768), Memória Ram de 4 Gb DDR4, Atualizável para 8 GB, com 2 slots de memória. Dispositivo de leitor Express Card. Dispositivo de armazenamento em Disco Rígido (HD) de 1TB com velocidade de 5400 Rpm. Processador igual, similar ou compatível com Intel® Core i3-6006U 2 GHz, Chipset integrado ao processador, Placa de Vídeo Integrada com Tecnologia igual, similar ou compatível Intel HD Graphics520, Dispositivo de Áudio -Placa de som integrada com áudio de alta definição, -02 Autofalantes integrados, conectores -01 mic in/01 Headphone out; Dispositivo de entrada de dados Teclado de tamanho padrão em ABNT2; Mouse TouchPad eletrostático oferece suporte para gestos de múltiplos toques e botão de ativação e desativação; Placa de Rede (10/100)mbps RJ-45 Ethernet. Dispositivo de Entrada/Saída-1 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 Leitor de cartão de mídia digital para cartões Secure Digital, 1 slot M.2 para cartão combinado WiFi e Bluetooth. Wireless- LAN 802.11 b/g/n sem fio; Conexão de rede sem fio Bluetooth 4.0. Webcam HD (720p) integrada; Bateria de 4 células e 40 wh (removível). Slot de trava de segurança. Portas de comunicação: 1 HDMI 1.4a / Entrada combo para Fone/Microfone /USB 2.0 e 3.0/1 ethernet RJ45/ Wi-Fi 802.11b/g/n/. Embalagem contendo: Adaptador, Cabo de força e manuais. Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação.				
2	Trava para Notebook: Cabo confeccionado em aço de 3mm de espessura 1.8 m de comprimento e fechadura em zinco para maior resistência e segurança. Compatível com todos os tipos de notebook, monitor LCD, data show e demais dispositivos eletrônicos portáteis. Possui 2 chaves de segurança. Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação.	UNID.	11		
3	Câmera Digital profissional lente única reflexiva com Exposição Automática, Auto Foco e Flash embutido, Display LCD 3" visor colorido, resolução de foto de 18MP, Zoom Óptico 3x. Obturador de plano focal, controlado eletronicamente, velocidade 30 seg. a 1/4000 seg. Foco automático/manual. Distância Focal (lente): Lente do kit: 18-55mm. Formatos de arquivos: JPEG/RAW/MOV/MPEG-4. Resolução do vídeo Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p; Grava em HD. Tecnologias Wi-Fi e NFC	UNID.	01		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

Palácio Vereadora Irene Ginanni  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27  
CEP 59.550-000 | Tel-Fax: [084] 3262.2133/2180  
CNPJ 08.587.271/0001-05  
www.camaramunicipaljc.com.br  
e-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br

	disponíveis. Alimentação: Bateria recarregável. Tipo de Cartão de Memória: SD, SDHC, SDXC. Compatível com USB 2.0 Hi-Speed. Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação.				
4	Cartão de memória SD 64GB classe 10, 45MB/s para leitura, barramento de velocidade ultra rápida I (UHS-I) e 10MB/s para gravação. Uso: Fotos, vídeo Full HD. Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação.	UNID.	01		
5	Impressora multifuncional, funções: imprimir, copiar e digitalizar. Velocidade de impressão A4: até 23 ppm em preto. Resolução de impressão: 600x600dpi (qualidade de 1200dpi). Digitalização de mesa/CIS. Formato dos arquivos digitalizados: Jpeg, Pdf, Png. Resolução De Cópia: Preto (Textos E Gráficos): 600 X 400 Dpi 600 X 400 Dpi. Velocidade De Cópia: Preto: Até 22 Cpm. Conectividade: Porta Usb 2.0, porta Rede Fast Ethernet 10/100. Conectividade sem fio padrão (wi-fi 802.11b/g/n). Embalagem contendo: Impressora, Suprimento cartucho preto, Tambor de imagem, cabo de alimentação, cabo de conectividade e guias de instalação. Garantia de 01 ano. Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação.	UNID.	01		
6	Estabilizador potência nominal 1500VA/W, Correntes nominais de entrada (A~): 14,0 / 7,4. Tensão de nominal de entrada 115/220V, tensão nominal de saída 115V. Variação nominal na saída de 6%. Frequência 60Hz. Proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento da saída e contra sobreaquecimento com rearme automático (fusível regenerativo). Desligamento da saída para proteção contra subtensão e sobretensão. 6 Tomadas de saída 2P +T. Proteção contra choques elétricos classe I. Indicador de estado de rede com LEDs. Gabinete: Metálico com frontal plástico anti-chamas. Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação.	UNID.	02		
7	Access Point (repetidor de sinal), capacidade de atingir taxas de até 867Mbps de throughput e alcance de até 183m. Rede indoor, Networking interface (1) 10/100/1000 Ethernet de porta. Botão reset. Wi Fi- Padrões 802.11 a/b/g/n/ac. Método de alimentação: Passive Power over Ethernet (24V). Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Adaptador PoE incluído. Wireless Security: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES). Montagem: em parede / teto (kits inclusos). Garantia contra	UNID.	01		

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA</b>          Palácio Vereadora Irene Ginanni          Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27          CEP 59.550-000   Tel-Fax: [084] 3262.2133/2180          CNPJ 08.587.271/0001-05          www.camaramunicipaljc.com.br          e-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br</p>
---	--

	quaisquer defeitos de fabricação.				
8	Monitor 21,5" (16:9) LED, resolução Full HD (1920 x 1080) 60Hz. Inclinação: -5° to 25°. Brilho: 200cd/m2. Contraste: 100,000,000:1 max (ACM). Cores: 16,7 milhões. Furação VESA para suporte: 100 x 100 mm. Conectividade: VGA / DVI. Alimentação: Fonte de energia (100 V/240 V). Embalagem contendo Monitor e manuais. Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação	UNID	01		
<b>Total Global (R\$)</b>					

João Câmara/RN, 09 de Novembro de 2017.

**Edilson Alves de Lima**  
 Coordenador Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência

**Daniel Gomes da Silva**  
 Presidente da Câmara Municipal



## **ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017 – MINUTA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sede da Câmara Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Daniel Gomes da Silva, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 695.438.604-91, com RG nº 988.459 – ITEP/RN, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, Presidente da Câmara Municipal e legítimo representante da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.587.271/0001-05, com sede à Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 27, Centro, João Câmara/RN; e o Sr. \_\_\_\_\_, legítimo representante da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Item(s) \_\_\_\_\_ na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017, a qual é parte integrante da presente Ata.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no Duodécimo.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “4.4.90.52”, existente no orçamento vigente da Câmara Municipal de João Câmara.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de João Câmara/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- e) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- f) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- g) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;



- h) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- i) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Câmara Municipal, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, subitem “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da liquidação.

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:**

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**CLÁUSULA 9ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017;
- c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017;
- b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;



- c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

**CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender à solicitação/notificação da Câmara Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

**CLÁUSULA 12ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO:**

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 14ª – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

João Câmara/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Daniel Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

Empresa: \_\_\_\_\_



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017 – MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Prestação de Serviços”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.587.271/0001-05, com sede à Rua Ver. José Severiano da Câmara, nº 27, Centro, João Câmara/RN, aqui representada pelo Senhor Presidente, o Sr. Daniel Gomes da Silva, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 695.438.604-91, com RG nº 988.459 – SSP/RN, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos de acordo com as características e preços unitários especificados nos itens na proposta de preços da CONTRATADA conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:**

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no Duodécimo.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “4.4.90.52”, existente no orçamento vigente da Câmara Municipal de João Câmara.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de João Câmara/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- e) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- f) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- g) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- h) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- i) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.



**CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Câmara Municipal, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, subitem “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da liquidação.

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste Contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:**

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:**

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

**CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017;
- c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas;
- e
- d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Da CONTRATADA:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017;
- b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

**CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender à solicitação/notificação da Câmara Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente “Termo de Contrato” será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, a CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10%



(dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e

e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em função de penalidade ou inadimplência da mesma.

**CLÁUSULA 12ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA 13ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:**

a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e

c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 15ª – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

João Câmara/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**DANIEL GOMES DA SILVA**  
PELA CONTRATANTE  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017 – MINUTA**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
Câmara Municipal de João Câmara  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017 – MINUTA**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE  
SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À  
Câmara Municipal de João Câmara  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017 – MINUTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
Câmara Municipal de João Câmara  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

***Ressalva:*** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota:*** A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017 – MINUTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS  
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**

À  
Câmara Municipal de João Câmara  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017 no município de João Câmara/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

Palácio Vereadora Irene Ginanni  
 Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27  
 CEP 59.550-000 | Tel-Fax: [084] 3262.2133/2180  
 CNPJ 08.587.271/0001-05  
 www.camaramunicipaljc.com.br  
 e-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br

**ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP Nº 004/2017 – MINUTA**

**MODELO DA PROPOSTA A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA**

À  
 Câmara Municipal de João Câmara  
 Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Vimos apresentar “Proposta Comercial” objetivando à aquisição futura de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1		Und.		11		
2		Und.		11		
3		Und.		01		
4		Und.		01		
5		Und.		01		
6		Und.		02		
7		Und.		01		
8		Und.		01		
<b>Total Global (R\$)</b>						

Esta Proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Os pagamentos serão realizados conforme Edital.

Os Produtos serão fornecidos em conformidade com o Edital.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições de execução determinadas no Edital e minuta do Contrato da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**